

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR EM PRÉDIOS PÚBLICOS PATRIMONIAIS, EM ESCOLAS		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinator:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	13/10/2025 22:48:35	Data da assinatura:	13/10/2025 22:48:39



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
13/10/2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR EM PRÉDIOS PÚBLICOS PATRIMONIAIS, EM ESCOLAS, HOSPITAIS E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará indica:

Art. 1º. Este projeto dispõe sobre a implantação de sistemas de energia solar em prédios públicos patrimoniais, em escolas, hospitais e demais repartições públicas, no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 2º. O Programa terá como objetivos:

- I. A redução de custos com energia elétrica;**
- II. A promoção da sustentabilidade ambiental e o combate às mudanças climáticas;**
- III. A modernização das infraestruturas públicas;**
- IV. A geração de economia que pode ser reinvestida em outras áreas essenciais;**
- V. A promoção da educação ambiental para conscientizar os cidadãos, especialmente os alunos em escolas.**

Art. 3º. Para a efetivação desta lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas em regulamento:

- I. Realizar levantamento energético (quanto cada prédio consome por mês e por ano);
- II. Identificar os prédios com maior gasto de energia (hospitais, escolas, universidades, secretarias);
- III. Fazer estudo de viabilidade técnica e econômica para instalação dos painéis solares;
- IV. Definir metas de implantação progressiva (curto, médio e longo prazo);
- V. Selecionar os tipos de painéis fotovoltaicos mais adequados ao clima do Ceará;
- VI. Instalar sistemas de monitoramento digital para acompanhar a geração e o consumo em tempo real;
- VII. Garantir que os prédios tenham infraestrutura adequada (telhados resistentes, áreas livres para instalação);
- VIII. Prever sistemas híbridos (conexão com a rede elétrica para garantir fornecimento constante);
- IX. Buscar recursos junto a programas federais de eficiência energética (ex.: BNDES, Caixa, Banco do Nordeste);
- X. Estabelecer parcerias público-privadas (PPPs) para reduzir custos de implantação;
- XI. Prever linhas de crédito verdes e incentivos fiscais para acelerar a adoção;
- XII. Treinar equipes técnicas estaduais para operação e manutenção dos sistemas;
- XIII. Capacitar gestores públicos em gestão energética sustentável;
- XIV. Criar protocolos de manutenção preventiva, garantindo durabilidade dos painéis;
- XV. Estabelecer normas estaduais para priorizar energia renovável em novos prédios públicos;
- XVI. Criar selo de eficiência energética para prédios estaduais;
- XVII. Monitorar o impacto financeiro (economia de energia) e ambiental (redução de CO₂);
- XVIII. Divulgar relatórios de transparência sobre a economia gerada e a sustentabilidade.

Art. 4º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação dispõe sobre a implantação de sistemas de energia solar em prédios públicos patrimoniais, em escolas, hospitais e demais repartições públicas, no âmbito do Estado do Ceará.

O Ceará é um dos estados com maior potencial de energia solar no Brasil. A adoção dessa matriz energética em prédios públicos reduz custos com energia elétrica, promove sustentabilidade e posiciona o estado como referência em inovação energética.

Além do impacto ambiental positivo, a medida pode servir de exemplo para a sociedade e estimular investimentos privados no setor.

Diante disso, a implantação de sistemas de energia solar em prédios públicos estaduais é uma iniciativa essencial que ajuda na redução de custos com energia elétrica, na promoção da sustentabilidade ambiental e no combate às mudanças climáticas, além da modernização das infraestruturas públicas, da geração de economia que pode ser reinvestida em outras áreas essenciais, e da promoção da educação ambiental para conscientizar os cidadãos, especialmente os alunos em escolas.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)